



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

Ação Civil Coletiva **0001534-20.2024.5.10.0006**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 25/11/2024

Valor da causa: R\$ 200.000,00

Partes:

AUTOR: FED NAC DOS TRAB EM EMPRESAS CORREIOS TELEG E SIMILARES

ADVOGADO: ALEXANDRE SIMOES LINDOSO

RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CUSTOS LEGIS: Ministério Público do Trabalho

Excelentíssimo Senhor Juiz da MM. 6ª Vara do Trabalho de Brasília.

Processo nº 0001534-20.2024.5.10.0006

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES
EM EMPRESAS DE CORREIOS, TELÉGRAFOS E SIMILARES – FENTECT**, nos autos do processo em
referência, vem, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue.

Compulsando-se os autos, verifica-se ter sido
deferida liminar (Id d9f2dc8), determinando aos Correios o seguinte:

Assim, presentes os pressupostos de plausibilidade da pretensão e de risco na demora, concedo a liminar em parte para determinar que a reclamada, no prazo de 60 dias, implemente, efetivamente, as medidas concernentes à (i) redução da base de cálculo das mensalidades dos beneficiários com a desconsideração dos valores pagos a título de horas extras, trabalho em finais de semana e repouso trabalhado, (ii) redução da coparticipação dos empregados e inativos participantes do plano de saúde para a alíquota linear de 15% e (iii) isenção de coparticipação financeira dos ativos e inativos para o custeio dos procedimentos de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise e home care, inclusive em relação a débitos pendentes decorrentes de tais procedimentos, ainda não constituídos em mora, até a data de implementação das referidas alterações.

Os Correios foram citados em 2/12/2024. Até o presente momento não se tem notícia do cumprimento da determinação exarada por Vossa Excelência. Insta observar que o prazo em questão (60 dias) deve ser contado em dias corridos, já que não se destina à prática de um ato processual, mas sim ao cumprimento de obrigação de fazer inerente à relação jurídica de direito material existente entre a Reclamada e os trabalhadores substituídos pela Federação.

Assim, requer sejam os Correios intimados a comprovar o cumprimento da ordem judicial e, caso não tenha havido, seja determinada a aplicação da multa diária fixada por esse MM. Juízo, a ser executada nas vias próprias mediante cumprimento de sentença.

Brasília, 19 de fevereiro de 2025.

Alexandre Simões Lindoso
OAB/DF 12.067

